



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO

ESTÂNCIA CLIMÁTICA E HIDROMINERAL
CNPJ: 18.940.098/0001-22

LEI N.º 2.501, DE 20 DE JUNHO DE 2022.

Autoriza abertura de crédito suplementar no orçamento do exercício financeiro de 2022.

O POVO DO MUNICÍPIO DE BUENO BRANDÃO-MG, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar no valor de R\$ **196.000,00 (cento e noventa e seis mil reais)** que serão distribuídos nas seguintes classificações.

Classificação — Fonte 247 — Transferência do Salário Educação - QESE

02.09.02 — Departamento de Educação

12.361.0015 — Ensino Fundamental ao alcance de Todos

2.112 — QESE - Manutenção das Atividades — Ensino Fundamental

339030 — Material de Consumo

339039 — Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica

02.09.02 — Departamento de Educação

12.361.0014 — Pré Escola —4 a 6 anos — Ensino Infantil

2.111 — QESE - Manutenção das Atividades — Ensino Infantil

339030 — Material de Consumo

339039 — Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica

Valor Total - R\$ 196.000,00

Art. 2º - Os recursos para abertura do crédito suplementar no valor de R\$ **196.000,00 (Cento e noventa e seis mil reais)** disposto no artigo 1º serão oriundos de **superávit financeiro**, apurado no final do exercício anterior na fonte de recurso **247 — Transferência do Salário Educação – QESE**

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 20 de junho de 2022.

Silvio Antonio Félix

Prefeito Municipal